

**EDITAL N.º. 002/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA:**

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar N.º 102/2010, de 12 de novembro de 2010 com as alterações da Lei Complementar N.º 190/2017, de 22 de março de 2017 considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de saúde e da Rede de Atenção à Saúde do Município de Jaraguá do Sul, tornam público a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **médico e médico especialista**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado é organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal N.º 11.555/2017 e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar N.º 102/2010, de 12 de novembro de 2010 com as alterações da Lei Complementar N.º 190/2017, de 22 de março de 2017 e por este edital lançado unicamente com base no exame de títulos, face a urgência da contratação.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este edital terá como única fase a análise curricular do candidato conjuntamente à apresentação da documentação exigida.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação, em caráter temporário e emergencial, de **médico e médico especialista** para desempenharem suas funções junto à Rede de Atenção à Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde do Município de Jaraguá do Sul, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. As contratações serão realizadas pelo regime de direito administrativo especial, devidamente inscrito no RGPS - Regime Geral de Previdência Social, pelo prazo de até 06 (seis) meses, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 4 da Lei Complementar N.º 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e estritamente necessário para a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

2.3. O profissional selecionado desenvolverá suas atividades junto à Rede de Atenção à Saúde do município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da

vigência do contrato ser transferido de um serviço para outro, para atender interesses e necessidades da instituição.

2.4. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário e emergencial** em uma das vagas disponíveis.

2.5. No caso de posterior demissão de algum dos profissionais selecionados, se necessário, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Aptidão física e mental;
- e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- f) Registro no Conselho de Classe - CRM
- g) Registro no Registro de Qualificação de Especialista - RQE (para o cargo de médico especialista);
- h) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser feita em duas etapas concomitantes: **pedido de inscrição via internet (online) e envio de documentação por Sedex ou entrega pessoalmente.**

4.1.1. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os citados no item 4.1 ou fora dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital (Anexo III).

4.2. O pedido de inscrição via internet (online), deverá ser feito por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>, do dia 17 de outubro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de novembro de 2017.

4.2.1. No caso de ser realizado mais de um pedido de inscrição por candidato, **será considerado válido o último pedido de inscrição realizado**.

4.2.2. O preenchimento do pedido de inscrição via internet (online) e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. A documentação obrigatória poderá ser **enviada por Sedex** ou **entregue pessoalmente**.

4.3.1. O envio de documentação por Sedex tem como **data limite para postagem** o dia 01 de novembro de 2017. A entrega pessoalmente, poderá ocorrer até às 16h do dia 01 de novembro de 2017, respeitando o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (de segunda à sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h). O endereço para envio ou entrega é Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, CEP 89259-590, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, A/C Sr. Vânio Floriani (Secretaria Municipal de Saúde | Recursos Humanos).

4.3.2. A documentação obrigatória de que trata o item 4.3 é:

- a) Carteira de Identidade (Cópia legível);
- b) CPF (Cópia legível);
- c) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, nos **últimos três anos** (Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo empregador e/ou Contrato firmado com empregador constando **período de início e término do trabalho**) – se possuir;
- d) Diploma de Curso Superior (Cópia);
- e) Certificado do Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) em áreas específicas (Cópia) – se possuir;
- f) Certificado de Residência Médica em áreas específicas (Cópia) – se possuir;
- g) Certificado de cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados a área de atuação, **com carga horária mínima de 16 horas/cada, dos últimos três anos** (Cópia) – se possuir;
- h) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM (Cópia);
- i) Registro de Qualificação de Especialista – RQE no cargo desejado (Cópia) para os cargos de especialista.

4.3.3. O envio de documentação por Sedex ou sua entrega pessoalmente, bem como os gastos inerentes a estas ações, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

4.4. A divulgação das inscrições acontecerá no dia 09 de novembro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>).

4.4.1. O prazo para interpor recursos sobre a inscrição é de 09 e 10 de novembro de 2017, através do e-mail saude.processoseletivo@jaraguadosul.sc.gov.br.

4.4.2. A divulgação das inscrições homologadas acontecerá no dia 16 de novembro de 2017, no site da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>).

4.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção será realizada em **etapa única**, denominada **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal Nº 11.555/2017, baseada nos documentos obrigatórios citados no item 4.3.2 deste Edital, não sendo necessária a presença do candidato.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os critérios de pontuação adotados serão os seguintes:

Atividades	Pontos
Especialização Completa	1 Ponto, podendo ser computado no máximo 01 ponto
Especialização Completa em Medicina de Família/ Medicina de Família e Comunidade	2 Pontos, podendo ser computados no máximo 02 pontos
Residência Médica Completa	1 Ponto, podendo ser computado no máximo 01 ponto
Mestrado Completo	1 Ponto, podendo ser computado no máximo 01 ponto
Doutorado Completo	1 Ponto, podendo ser computado no máximo 01 ponto
Cursos na área de Atuação nos últimos 03 (três) anos	
Cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 16 horas	01 ponto por certificado, podendo ser computados no máximo 03 pontos
Experiência Profissional dos últimos 03 (três) anos	
Experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovada	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período, podendo ser computados no máximo 03 pontos

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a) Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado;
- b) Candidato de maior idade.

8. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no dia 24 de novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento à Comissão especialmente designada para execução deste processo seletivo por intermédio do Decreto Municipal Nº 11.555/2017, pelo e-mail saude.processoseletivo@jaraguadosul.sc.gov.br, acompanhado dos documentos comprobatórios, nos dias 27 e 28 de novembro de 2017.

9.2. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Cronograma deste Processo Seletivo Público Simplificado.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado através de publicação no Mural da Secretaria Municipal da Administração e da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico <http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/>, no dia 01 de Dezembro de 2017, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As contratações serão realizadas pelo regime de direito administrativo especial, devidamente inscritos no RGPS - Regime Geral de Previdência Social conforme o art. 4 da Lei Complementar Nº190/2017 por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a vaga oferecida.

11.5. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo **máximo de dois dias úteis**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.6. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

11.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal.

11.10. A remuneração do pessoal contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração inicial percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, observada a proporcionalidade da carga horária e da jornada de trabalho.

11.10.1. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

11.11. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei as seguintes gratificações, adicionais e vantagens:

- a) gratificação natalina;
- b) adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
- c) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- d) adicional noturno;
- e) adicional de férias;
- f) indenizações de despesas de diárias instituídas pela Lei municipal nº 2.276/1997, de 24/06/1997.

11.11.1. A base de cálculo e as alíquotas para cômputo dos valores dos adicionais, gratificações e demais benefícios previstos nos incisos deste artigo equivalem aos aplicados aos servidores municipais estatutários.

11.12. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei Complementar Nº 102/2010 com as alterações da Lei Complementar Nº 190/2017 e o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, no que pertine aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades; auxílio-doença; licença por acidente em serviço; licença especial à gestante ou adotante e o direito de petição, nos termos do art. 9 da Lei Complementar Municipal Nº 190/2017.

11.13. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

11.14. A inobservância do disposto no item 11.13 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.15. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa.

11.16. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por iniciativa do Poder Executivo.

11.17. A extinção do contrato fundada nos incisos “a”, “b” e “c” do item 11.16 não implicará no pagamento de indenização.

11.18. A extinção do contrato fundada no inciso “d” do item 11.16, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

11.19. A extinção do contrato fundada no inciso “b” do item 11.16 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Poder Executivo a dispensa desse prazo.

11.20. A inobservância do disposto no item 11.19 implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Jaraguá do Sul pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

11.21. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11.22. O pedido de inscrição via internet (online) valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

11.23. A data para chamada e para a escolha das vagas será na medida em que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

11.24. Fica assegurado às pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. **A pessoa com deficiência (PcD) ao inscrever-se, deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar aos documentos enviados ou entregues, laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo de médico.**

11.25. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

11.26. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

11.27. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.28. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.29. Os candidatos classificados deverão **manter atualizados endereço e telefones para contato** junto ao Município de Jaraguá do Sul, responsabilizando-se pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

11.30. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

11.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 11.555/2017 de 22 de setembro de 2017,

ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso.

11.32. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que foram penalizados com pena de demissão em Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

11.33. O período de interrupção de contrato de trabalho será de 6 (seis) meses, para os candidatos que firmarem contratos com a Administração do Município de Jaraguá do Sul.

11.33.1. É vedada a contratação de candidatos que no ato da convocação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 11.33.

11.33.2. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.

11.33.3. O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

11.33.4. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;

11.33.5. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

11.34. Este processo seletivo terá validade por 1 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.35. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento, a saber:

1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1501.10.301.0751.2.660 – Assistência de Atenção Básica – PAB

1501.54 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 90 – Piso de Atenção Básica – PAB

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01.10.122.0301.2.706 – Pagamento dos servidores da Saúde

15.01.06.3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 02 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

11.36. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de outubro de 2017.

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito de Jaraguá do Sul

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO (BASE) E VAGAS:

Cargo	Requisitos / nível de escolaridade	Carga horária	Vencimento (Base)	Nº de vagas
Médico	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	20 horas	R\$7.756,49	2
Médico	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM	40 horas	R\$15.512,98	2
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia e Registro no CRM	20 horas	R\$10.424,09	1
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Registro no CRM	20 horas	R\$10.424,09	1
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Otorrinolaringologia e Registro no CRM	20 horas	R\$10.424,09	1
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria e Registro no CRM	20 horas	R\$10.424,09	1
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Reumatologia e Registro no CRM	20 horas	R\$10.424,09	1
Médico Especialista	Ensino Superior Completo em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria e Registro no CRM	20 horas	R\$10.424,09	1

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO

Missão: Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade do município de Jaraguá do Sul, realizando procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

Responsabilidades:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
 - Efetuando anamnese;
 - Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
 - Realizando e/ou supervisionando propeidêutica instrumental;
 - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
 - Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
 - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
 - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
 - Estabelecendo prognóstico;
 - Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contrarreferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Implementar ações para promoção da saúde:
 - Estabelecendo planos de ação;
 - Ministrando tratamentos preventivos;
 - Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
 - Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.
- Promover a educação em saúde:
 - Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
 - Divulgando informações em mídia;
 - Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
 - Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
 - Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

Atribuições comuns a todos os cargos:

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos:

- Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.
- Conhecimentos Desejados: Diagnóstico; Políticas de Saúde Pública; Medicina Preventiva; Medicamentos; Patologias; Vigilância Epidemiológica; Auditoria; Programas Ministério da Saúde; Políticas e Diretrizes do SUS; Atendimento de urgência e emergência.
- Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

MÉDICO ESPECIALISTA

Missão: Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade do município de Jaraguá do Sul, realizando procedimentos de medicina dentro de sua especialidade, e ainda planejando, coordenando e acompanhando, pesquisa e execução de procedimentos e programas ligados à área da medicina e saúde pública.

Responsabilidades:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
 - Efetuando anamnese;
 - Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
 - Realizando e/ou supervisionando propeidêutica instrumental;
 - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
 - Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
 - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
 - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
 - Estabelecendo prognóstico;
 - Monitorando o estado de saúde dos pacientes.
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e outros procedimentos para fins diagnósticos.
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).

- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contrarreferências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- Promover a educação em saúde:
 - Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
 - Divulgando informações em mídia;
 - Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
 - Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
 - Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.
- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do município.

Atribuições comuns a todos os cargos:

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.

Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.

Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.

Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.

Ser assíduo e pontual.

Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos:

- Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina com residência médica ou especialização específica na área de atuação (Endocrinologista, Dermatologista, Otorrinolaringologista, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatra, Psiquiatra, Clínica Médica e todas as áreas da medicina), com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão.

- Conhecimentos Desejados: Diagnóstico; Políticas de Saúde Pública; Medicina Preventiva; Medicamentos; Patologias; Vigilância Epidemiológica; Auditoria; Programas Ministério da Saúde; Políticas e Diretrizes do SUS; Atendimento de urgência e emergência.
- Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	De 17 de outubro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de novembro de 2017	No endereço eletrônico: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br e, com envio ou entrega pessoalmente dos documentos, no endereço Rua Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, CEP 89259-590, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, A/C Sr. Vânio Floriani (Secretaria Municipal de Saúde Recursos Humanos)
Divulgação das Inscrições	09 de novembro de 2017	No endereço eletrônico: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/
Recursos	Dias 09 e 10 de novembro	E-mail (saude.processoseletivo@jaraguadosul.sc.gov.br)
Homologação das Inscrições	16 de novembro 2017	No endereço eletrônico: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/
Divulgação dos resultados	24 de novembro de 2017	No endereço eletrônico: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/ e Mural da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde
Recursos	Dias 27 de novembro e 28 de novembro de 2017	E-mail (saude.processoseletivo@jaraguadosul.sc.gov.br)
Homologação	01 de dezembro 2017	No endereço eletrônico: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/ e Mural da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde